



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

Rua Erich Gielow, 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601  
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.646 / 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO  
CTG LAÇO LUISALVENSE NO EXERCÍCIO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros ao CTG LAÇO LUISALVENSE, inscrito no CNPJ de nº 83.799.163/0001-03, no exercício de 2016.

**Art. 2º** - Os recursos a serem repassados na ordem de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), serão pagos em 01 (uma) ou mais parcelas.

**Art. 3º** - Com os recursos recebidos o CTG LAÇO LUISALVENSE, aplicará na manutenção dos serviços de Promoções culturais .

**Art. 4º** - O CTG Laço Luisalvense, de Luiz Alves, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta e serão contabilizadas, à conta do Orçamento Vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, SC, em, 22 de Junho de 2016

  
**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:

22.06.2016